



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

19/08/2016 ATÉ 19/08/2016



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE O QUARTO PODER.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	2
	2.2 SITE O QUARTO PODER.....	3 4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	5
	3.2 BLOG JORGE VIEIRA.....	6
	3.3 BLOG O MAIOR DO MUNDO.....	7
	3.4 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	8
	3.5 BLOG WALDEMAR TER.....	9
	3.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	10
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	11
	4.2 BLOG DO DE SÁ.....	12
	4.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	13
	4.4 PORTAL DO MUNIM.....	14
	4.5 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	15
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	16
	5.2 SITE O QUARTO PODER.....	17
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	18
	6.2 BLOG DA KELLY.....	19
	6.3 BLOG DO JURACI FILHO.....	20 21
	6.4 BLOG DO KLAMT.....	22
	6.5 BLOG DO NETO FERREIRA.....	23
	6.6 BLOG GILBERTO LEDA.....	24
	6.7 BLOG JEISAEL.COM.....	25
	6.8 BLOG JOHN CUTRIM.....	26
	6.9 BLOG JORGE ARAGÃO.....	27
	6.10 BLOG LUÍS CARDOSO.....	28 29 30
	6.11 BLOG MARCO DEÇA.....	31
	6.12 BLOG ZECA SOARES.....	32
	6.13 IMIRANTE.COM.....	33
	6.14 SITE CNJ.....	34
7	RÁDIO WEB JUSTIÇA	
	7.1 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	35
8	SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS	
	8.1 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	36
9	SINDJUS	
	9.1 SINDJUS.....	37
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 BLOG ISAIÁS ROCHA.....	38
	10.2 IMIRANTE.COM.....	39
	10.3 SITE ASMOIMP COM DUDUZÃO.....	40
11	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	11.1 BLOG AQUILES EMIR.....	41

Decisão liminar da justiça determina a perda do mandato da prefeita ostentação Lidiane Leite de Bom Jardim

19/08/2016 20:29:55

Foi declarado suspenso decreto cujo efeito reconduziu Lidiane Leite ao cargo de prefeita

A ex-prefeita Lidiane Leite tem que prestar contas para as Justiças Federal e Estadual dos seus atos de improbidades praticados quando no exercício no cargo de prefeita de Bom Jardim

Pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça proferiu decisão liminar, em 18 de agosto, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/2016, da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, e restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2015, que declarou a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo, ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O Ministério Público do Maranhão afirmou que o Decreto nº 003 foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

Consta na ACP que, em 20 de agosto de 2015, a Polícia Federal tentou cumprir mandado de prisão expedido pela Justiça Federal contra Lidiane Leite da Silva, mas não obteve sucesso porque a prefeita fugiu do município. A gestora permaneceu foragida por mais de 15 dias, sem ter comunicado à Câmara de Vereadores ou qualquer órgão público..

O promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira ressaltou que a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim estabelece que o prefeito não pode se ausentar por mais de 10 dias, sem autorização expressa da Câmara de Vereadores. A Constituição Federal também versa que o presidente e o vice-presidente da República não poderão se ausentar do país por mais de 15 dias sem licença do Congresso Nacional. A norma tem aplicação analógica a prefeitos e governadores.

Por esta razão, o Ministério Público do Maranhão expediu Recomendação, em 3 de setembro de 2015, ao presidente da Câmara para que ele adotasse providências para o cumprimento das disposições da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal. Arão Sousa da Silva acatou a manifestação ministerial e emitiu o Decreto nº 006/2015, declarando a perda do mandato de Lidiane Leite. "Dessa forma, o decreto não poderia ser revogado ou anulado administrativamente, muito menos de forma unilateral, senão pela via judicial adequada", afirmou o representante do Ministério Público do Maranhão.

No entanto, em 08 de agosto de 2016 a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim tomou conhecimento de que seria realizada uma sessão extraordinária, no mesmo dia, na Câmara de Vereadores, na qual o presidente da Câmara pretendia dar posse a Lidiane Leite. O retorno da prefeita afastada foi assegurado por meio do Decreto nº 003/2016, que anulou o anterior.

No mesmo dia, o MPMA chegou a designar um servidor para solicitar o Decreto nº 003, o que foi negado pelo chefe do Legislativo. Fábio Santos de Oliveira ressaltou que Arão Sousa da Silva deu posse à Lidiane, no dia 9 de agosto, antes de publicar e publicizar o decreto, que ficou mantido fora do alcance e conhecimento da população, ferindo os princípios da publicidade, transparência, imparcialidade, entre outros.

"Dessa forma, com apenas uma canetada o presidente da Câmara destituiu da prefeitura de Bom Jardim a prefeita Malrinete Gralhada e empossou Lidiane, alegando que não havia impedimento para o exercício do mandato. Mas como isso é possível? Se ele mesmo já havia emitido decreto declarando a perda do mandato de Lidiane, reconhecendo que houve abandono do cargo por mais de 15 dias?", questionou o promotor de justiça.

Fonte - (CCOM-MPMA)

GIRO ECONÔMICO

19/08/2016 00:00:00

Independência - O juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos, deve dar seu parecer nesta sexta-feira (19) ao pedido de liminar impetrado pela Associação dos Criadores do Maranhão (Ascem) para que seja suspensa a devolução do Parque Independência, onde era realizada a Exposição Agropecuária do Maranhão, ao Governo do Estado. O pedido se baseia no contrato firmado em 1992 e ratificado em 2009 para que a entidade ficasse como gestora do imóvel até 2026, o que a atual administração contesta.

Secretaria da Mulher intensifica campanha preventiva no combate à violência contra as mulheres

19/08/2016 00:00:00

Capacitações, campanhas educativas, seminários, palestras, e expansão dos serviços de atenção às mulheres são algumas das ações desenvolvidas pela Secretaria

Dando continuidade às atividades de combate à violência contra mulher no município, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher (SMPM), realizou no final da tarde de ontem, um Sarau cultural alusivo às comemorações dos dez anos da Lei Maria da Penha. O evento foi realizado na biblioteca da Secretaria "Iêda Batista", que contou com a participação de servidores, representantes de entidades, poder público e sociedade civil.

Em busca de maior visibilidade sobre a violência contra a Mulher, as atividades alusivas à campanha iniciaram no dia 6 de agosto, com a exposição de 45 exemplares da Lei Maria da Penha. "O objetivo foi demonstrar o que a sociedade civil e o poder público propuseram nesses dez anos de Lei", ressaltou a secretária da Mulher, Maria de Conceição Medeiros Formiga.

Durante os dois dias de exposição foram distribuídos cerca de 200 folders aos itinerantes da Praça de Fátima e aos frequentadores de um shopping local. "Desses 45 exemplares, todo o teor da lei é igual, mas cada um com sua apresentação diferente, inclusive a Lei Maria da Penha em braile adquirido na Secretaria da Mulher de Belo Horizonte", explica. "Nessa exposição contamos com o apoio do Defensor Público Fábio Sousa de Carvalho, representando tanto a DPE/MA quanto o MP/MA e da Juíza Ana Paula Silva Araujo, representando a Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar de Imperatriz".

No dia 4 passado, a secretária da Mulher, Conceição Formiga foi homenageada, em Sessão Solene na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, alusiva às comemorações dos 10 anos da Lei Maria da Penha. Na ocasião a deputada Estadual Francisca Primo (PCdoB) que é presidente da Frente Parlamentar homenageou várias instituições que desenvolvem trabalhos em defesa e proteção da Mulher. Conceição Formiga foi à única do interior do Maranhão a receber a premiação pelos serviços prestados à mulher no município de Imperatriz.

"Sinto-me honrada por esse prêmio, sobretudo pelo reconhecimento do nosso trabalho à frente da Secretaria da Mulher. Reconheço e agradeço ao prefeito Sebastião Madeira por ter confiado e me nomeado como secretária da Mulher. Porque se não fosse ele não teria tido a

oportunidade de ser homenageada com um prêmio de grande importância aos serviços desenvolvidos pela nossa Secretaria", destacou.

Nos dias 8, 9, 10,11 e 12 a SMPM participou do curso de capacitação com carga horária de 40 h/a. A qualificação aconteceu no auditório do Centro de Convenções de Imperatriz (CCI), que teve como público alvos profissionais que atuam com mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar na região tocantina. O evento foi realizado paralelamente com a I Jornada sobre gênero da região tocantina.

Nesta quinta-feira, a partir das 16h30, no Teatro Ferreira Gular, com entrada gratuita, será exibido um filme sobre o tema luta e conquista das mulheres. A exibição do filme é direcionada à comunidade escolar, profissionais da Rede Especializada no Atendimento à Mulher em situação de violência, mulheres atendidas pelo Centro de Referência e Atendimento à Mulher - CRAM e o público em geral.

(Ascom)

41 presos não voltaram para Pedrinhas após saída temporária do Dia dos Pais

Presos deixando Pedrinhas...

No último 10 (quarta-feira da semana passada), a 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís autorizou a saída temporária de 446 presos da capital por conta do Dia dos Pais, comemorado no último domingo (14), porém de acordo com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), 47 foram impedidos de sair por haver novas ordens de prisões judiciais.

Do total de 399 que deixaram o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 41 não retornaram no prazo estabelecido pelo sistema prisional encerrado às 18h da última terça-feira (16), de acordo com a Portaria 026/2016. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª VEP. Apesar de o benefício está previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), a população é contra e sempre manifesta repúdio à medida, principalmente por que boa parte dos beneficiados não retornam para cumprirem o restante de suas penas na cadeia. Muitos deles, já considerado foragidos, jamais retornam ou voltam a praticar novos crimes.

Será o fim? Decisão liminar restabelece estabelece perda do mandato da prefeita ostentação

19/08/2016 14:50:48

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça proferiu decisão liminar, em 18 de agosto, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/2016, da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, e restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2015, que declarou a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O Ministério Público do Maranhão afirmou que o Decreto nº 003 foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

FUGA

Consta na ACP que, em 20 de agosto de 2015, a Polícia Federal tentou cumprir mandado de prisão expedido pela Justiça Federal contra Lidiane Leite da Silva, mas não obteve sucesso porque a prefeita fugiu do município. A gestora permaneceu foragida por mais de 15 dias, sem ter comunicado à Câmara de Vereadores ou qualquer órgão público..

O promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira ressaltou que a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim estabelece que o prefeito não pode se ausentar por mais de 10 dias, sem autorização expressa da Câmara de Vereadores. A Constituição Federal também versa que o presidente e o vice-presidente da República não poderão se ausentar do país por mais de 15 dias sem licença do Congresso Nacional. A norma tem aplicação analógica a prefeitos e governadores.

Por esta razão, o Ministério Público do Maranhão expediu Recomendação, em 3 de setembro de 2015, ao

presidente da Câmara para que ele adotasse providências para o cumprimento das disposições da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

Arão Sousa da Silva acatou a manifestação ministerial e emitiu o Decreto nº 006/2015, declarando a perda do mandato de Lidiane Leite. "Dessa forma, o decreto não poderia ser revogado ou anulado administrativamente, muito menos de forma unilateral, senão pela via judicial adequada", afirmou o representante do Ministério Público do Maranhão.

No entanto, em 8 de agosto de 2016 a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim tomou conhecimento de que seria realizada uma sessão extraordinária, no mesmo dia, na Câmara de Vereadores, na qual o presidente da Câmara pretendia dar posse a Lidiane Leite. O retorno da prefeita afastada foi assegurado por meio do Decreto nº 003/2016, que anulou o anterior.

No mesmo dia, o MPMA chegou a designar um servidor para solicitar o Decreto nº 003, o que foi negado pelo chefe do Legislativo. Fábio Santos de Oliveira ressaltou que Arão Sousa da Silva deu posse à Lidiane, no dia 9 de agosto, antes de publicar e publicizar o decreto, que ficou mantido fora do alcance e conhecimento da população, ferindo os princípios da publicidade, transparência, imparcialidade, entre outros.

"Dessa forma, com apenas uma canetada o presidente da Câmara destituiu da prefeitura de Bom Jardim a prefeita Malrinete Gralhada e empossou Lidiane, alegando que não havia impedimento para o exercício do mandato. Mas como isso é possível? Se ele mesmo já havia emitido decreto declarando a perda do mandato de Lidiane, reconhecendo que houve abandono do cargo por mais de 15 dias?", questionou o promotor de justiça.

41 PRESOS NÃO VOLTARAM PARA PEDRINHAS APÓS SAÍDA TEMPORÁRIA DO DIA DOS PAIS

No último 10 (quarta-feira da semana passada), a 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís autorizou a saída temporária de 446 presos da capital por conta do Dia dos Pais, comemorado no último domingo (14), porém de acordo com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), 47 foram impedidos de sair por haver novas ordens de prisões judiciais.

Do total de 399 que deixaram o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 41 não retornaram no prazo estabelecido pelo sistema prisional encerrado às 18h da última terça-feira (16), de acordo com a Portaria 026/2016. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª VEP. Apesar de o benefício está previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), a população é contra e sempre manifesta repúdio à medida, principalmente por que boa parte dos beneficiados não retornam para cumprirem o restante de suas penas na cadeia. Muitos deles, já considerado foragidos, jamais retornam ou voltam a praticar novos crimes.

Fonte: Blog do Minard.

41 dos condenados liberados para o Dia dos Pais não voltaram ao presídio de Pedrinhas

19/08/2016 08:36:40

Cento e vinte e quatro internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas, agraciados nas três saídas temporárias deste ano, são considerados foragidos da Justiça e com regressão do regime semiaberto para o fechado. A juíza da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de São Luís, Ana Maria Almeida, informou que, dos 406 apenados beneficiados com a saída temporária do Dia dos Pais, 41 não cumpriram o prazo de retorno ao presídio, previsto para terça-feira, 16. Um deles, identificado como Carlos Antônio Santos Barbosa, foi morto a facadas, no dia 11, um dia depois de ter deixado o presídio.

Ana Maria Almeida também afirmou ontem que desde quarta-feira, 17, foi expedido o mandado de prisão para os 41 apenados que não retornaram ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas. A Justiça deu ciência sobre esses mandados de prisão à Polícia Militar, aos distritos policiais, ao Cadastro do Sistema de Segurança Pública (Sigo) e até mesmo ao Banco Nacional de Mandado de Prisão (BNMP). "Todos os apenados agraciados nesse benefício e que não voltaram no prazo estabelecido pelo Poder Judiciário são considerados foragidos", afirmou a juíza.

Ela declarou, também, que estão sendo providenciadas pela Vara as decisões de regressão e suspensão. A Lei de Execução Penal (LEP), no artigo 118, afirma que a execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado praticar fato definido como crime doloso ou falta grave, como é o caso.

Ainda segundo a juíza, a LEP em seu artigo 50 diz que, no ato do interno cometer a falta grave, será condenado a pena privativa de liberdade. Após esses fugitivos forem recapturados, vai ser realizada a audiência de justificação e terão a regressão do regime semiaberto (uma das condições para o benefício) para o regime fechado.

Foragidos

Antes da saída temporária dos Dias dos Pais, já haviam ocorrido outras duas. Dos 351 apenados agraciados com a saída de Páscoa, 47 não cumpriram o prazo de retorno, que estava previsto para o dia 29 de março. Na saída do Dia das Mães, dos 348 internos beneficiados 36 não retornaram até as 18h do dia 11 de maio à sua unidade prisional, como estava previsto.

Nas cinco saídas temporárias que ocorreram no ano passado, 234 detentos não retornaram. A primeira foi na Semana Santa, em abril, quando 281 internos foram beneficiados, mas 54 fugiram; no Dia das Mães, em maio, o

Poder Judiciário concedeu o benefício a 256 detentos e 32 não voltaram; em agosto, na saída temporária do Dia dos Pais, dos 321 presos saíram, mas 51 desobedeceram à lei. Em outubro, na saída do Dia das Crianças, dos 321 beneficiados, 275 retornaram no período estabelecido.

Já na saída de Natal, dos 345 presos que efetivamente deixaram o sistema prisional no dia 23 de dezembro, 51 foram considerados foragidos. Desses, um deles, identificado como Ivanor Pereira Santos, de 46 anos, foi morto a tiros na noite do dia 28, no bairro São Bernardo.

Números

406

Foi o número de apenados beneficiados com a saída temporária do Dias dos Pais que deixaram o Complexo Penitenciário de Pedrinhas

41

Foi o número de detentos que não retornaram ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas depois de passarem o Dia dos Pais em casa.

O post [41 dos condenados liberados para o Dia dos Pais não voltaram ao presídio de Pedrinhas](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Rádio Web do TJ vai ensinar o "juridiquês" para os ouvintes

19/08/2016 09:01:38

A Rádio Web Justiça [do Maranhão](#) passa a veicular, a partir desta sexta-feira (19), o quadro "Juridiquês", nos intervalos entre noticiários e a programação musical. É mais uma forma de esclarecer o ouvinte sobre termos específicos do mundo jurídico, principalmente expressões em latim.

Pelo quadro, são levados esclarecimentos sobre expressões como "data venia", "habeas corpus", "ex-tunc", "ex-nunc", "in albis", entre outras, bastante utilizadas nas redações de documentos que integram os processos judiciais que correm na Justiça maranhense. Muitas delas também podem ser ouvidas durante as sessões de julgamento.

"Termos que são comuns ao mundo jurídico podem ser bastante estranhos ao jurisdicionado, ao cidadão que procura a Justiça e à imprensa. Sabemos que eles não podem ser eliminados das decisões e outros atos processuais e, por isso, procuramos oferecer esse serviço à população, para que ela se sinta mais próxima do Judiciário e passe a entender as expressões tradicionais jurídicas", declara a chefe da Assessoria de Comunicação do TJMA, Roberta Gomes.

O quadro "Juridiquês" teve início nas redes sociais do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), com a produção de textos, artes e vídeos desenvolvidos para Facebook, Instagram e Twitter. No entanto, a ideia de levar as informações ao público da rádio ganhou corpo, para alcançar mais pessoas, visto o excelente alcance do material produzido pela jornalista Danielle Limeira - que produz e apresenta o quadro na rádio, além de atuar na gestão de redes sociais -, pelo designer Carlos Eduardo Sales e pelo editor de vídeo Jônatas Soares, todos integrantes da equipe da Assessoria de Comunicação do TJMA.

COMO OUVIR - A Rádio Web Justiça do Maranhão pode ser acessada por desktop, tablet ou celular, por meio dos sites. No Portal do Judiciário, basta clicar no banner da rádio. Nos sites www.radios.com.br e www.tunein.com, a conexão se dá por meio de busca com os termos "Rádio Web Justiça do Maranhão" ou "Rádio Justiça do Maranhão".

No smartphone, para quem usa Sistema iOS, basta baixar o aplicativo gratuito na Apple Store. Há, também, a opção de acesso direto pelo site oficial do TJMA ou pelos aplicativos Tunein ou Radiosnet.

No sistema multimídia ou aparelho de som compatível do carro, basta parear o sinal do celular por meio de bluetooth com o equipamento do veículo e selecionar a opção bluetooth no "source", no qual ficam também as faixas AM e FM.

Numa Smart TV conectada à internet, o acesso pode ser feito pelo aplicativo TuneIn ou acessando os sites pelo navegador instalado no aparelho de TV.

Assessoria de Comunicação do TJMA

O post [Rádio Web do TJ vai ensinar o juridiquês" para os ouvintes](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Lidiane Leite tem nova derrota na Justiça?

19/08/2016 17:36:29

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça proferiu decisão liminar, em 18 de agosto, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/2016, da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, e restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2015, que declarou a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O Ministério Público do Maranhão afirmou que o Decreto nº 003 foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

[E tem mais...](#)

Weverton quer autorização para juiz informar endereço de réu não localizado

18/08/2016 19:50:07

Permitir ao juiz informar o endereço do réu nos casos em que o autor do processo (pessoa física em causa própria) não consiga localizá-lo. Esse é o teor do Projeto de Lei 5344/16, apresentado pelo deputado Weverton Rocha (PDT) na Câmara Federal, que altera a Lei 13.105/15, que institui o Código de Processo Civil. A matéria será analisada de forma conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça.

Atualmente, é exigido que o autor aponte o endereço do réu na abertura do processo para viabilizar a defesa. Caso o réu não esteja neste endereço, caberá ao autor, se desejar continuar com a ação, requerer a citação por edital do réu.

No texto do projeto, o deputado Weverton argumenta que essa exigência atrasa o processo judicial e aumenta a sensação de impunidade. "Quando o autor de demanda é pessoa física, não tem os mesmos recursos que a grande empresa tem para buscar outros endereços para citação do réu que, por sua vez, vale-se de artimanhas para não ser citado, atrasando o curso regular do processo", disse o pedetista.

Além disso, a proposta autoriza que o juiz informe os bens do réu sujeitos à penhora, quando o autor da ação não puder identificá-los no processo de execução.

Estilo inquisidor?

Preocupante o comportamento no estilo inquisidor do ex-juiz, agora assessor jurídico da candidata Eliziane Gama, Marlon Reis, nos processos movidos, de forma exclusiva, contra o candidato Edivaldo Holanda.

Intempestivo o comportamento da imprensa alinhada à candidata que divulga decisões judiciais antes mesmo dos processos serem protocolados na justiça. Resta saber quem abastece os jornalistas destes conteúdos antecipados.

Será “coisa” de estratégia do marketing banal ou intencional de vivido magistrado?

Notas da manhã

19/08/2016 08:15:34

Condenação

Em sentença assinada no último dia 16 e publicada no DJE desta quinta-feira, 18, (páginas 444 a 448) o juiz Fernando Jorge Pereira condenou o Município de Barreirinhas e a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, ao pagamento de R\$ 60 mil, cada requerido, total de R\$ 120 mil, a título de danos morais, a J.B.S. e M.I.P.S., pais de G.P.S., vítima de choque elétrico quando trabalhava para o município. Na sentença, o magistrado determina ainda aos réus o pagamento de R\$ 6.300,00 mil, a título de despesas com o funeral do pedreiro.

A título de pensão, Município e CEMAR deverão pagar, até o sexto dia útil de cada mês, implantados em folha de pagamento de cada requerido, em conta bancária fornecida pelos autores (cada um dos requeridos) os seguintes valores: de fevereiro de 2012 (retroativos) até 30 de setembro de 2017 (quando a vítima completaria 30 anos e presumidamente casaria), 1/6 (um sexto) do salário mínimo em vigor. A partir de outubro de 2017, o valor a ser pago corresponde a 1/12 (um doze avos) do salário mínimo em vigor. Custas e honorários advocatícios também devem ser pagos pelos requeridos.

Decisão liminar restabelece perda do mandato da prefeita afastada Lidiane Leite

19/08/2016 17:05:37

?A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça proferiu decisão liminar, em 18 de agosto, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/2016, da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, e restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2015, que declarou a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O Ministério Público do Maranhão afirmou que o Decreto nº 003 foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

Justiça condena pai acusado de estuprar filhas

18/08/2016 18:15:05

A Justiça do Maranhão decidiu condenar Francisco Alves Costa a 72 anos de prisão pelo o crime de estupro contras às suas duas filhas. O crime ocorreu no município de Caxias, a 360 km de São Luís, entre outubro de 2005 e maio de 2014 e na época do fato as meninas tinham 9 e 12 anos respectivamente.

A decisão que foi baseada em uma investigação policial diz que o acusado cometia o crime período noturno, quando as vítimas estavam recolhidas em seu quarto para dormir. De acordo com os autos do processo, o ato era presenciado pelos outros irmãos das meninas.

Francisco Alves Costa ainda tentou apelar da decisão judicial questionado a ausência de provas. No entanto, o desembargador Raimundo Melo, relator do processo, pontuou que "a palavra da vítima, especialmente nos crimes contra a liberdade sexual, que geralmente ocorrem na clandestinidade, detém considerável credibilidade quando prestada de forma harmônica".

Crime de estupro

O crime de estupro, com pena de reclusão de 6 a 30 anos, se caracteriza pela prática de constranger alguém, mediante violência, grave ameaça ou até a morte, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso.

Decisão liminar restabelece perda do mandato da prefeita afastada Lidiane Leite

19/08/2016 14:34:44

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça proferiu decisão liminar, em 18 de agosto, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/2016, da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, e restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2015, que declarou a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O Ministério Público do Maranhão afirmou que o Decreto nº 003 foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

FUGA

Consta na ACP que, em 20 de agosto de 2015, a Polícia Federal tentou cumprir mandado de prisão expedido pela Justiça Federal contra Lidiane Leite da Silva, mas não obteve sucesso porque a prefeita fugiu do município. A gestora permaneceu foragida por mais de 15 dias, sem ter comunicado à Câmara de Vereadores ou qualquer órgão público..

O promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira ressaltou que a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim estabelece que o prefeito não pode se ausentar por mais de 10 dias, sem autorização expressa da Câmara de Vereadores. A Constituição Federal também versa que o presidente e o vice-presidente da República não poderão se ausentar do país por mais de 15 dias sem licença do Congresso Nacional. A norma tem aplicação analógica a prefeitos e governadores.

Por esta razão, o Ministério Público do Maranhão expediu Recomendação, em 3 de setembro de 2015, ao presidente da Câmara para que ele adotasse providências para o cumprimento das disposições da Lei Orgânica

do Município e da Constituição Federal.

Arão Sousa da Silva acatou a manifestação ministerial e emitiu o Decreto nº 006/2015, declarando a perda do mandato de Lidiane Leite. "Dessa forma, o decreto não poderia ser revogado ou anulado administrativamente, muito menos de forma unilateral, senão pela via judicial adequada", afirmou o representante do Ministério Público do Maranhão.

No entanto, em 8 de agosto de 2016 a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim tomou conhecimento de que seria realizada uma sessão extraordinária, no mesmo dia, na Câmara de Vereadores, na qual o presidente da Câmara pretendia dar posse a Lidiane Leite. O retorno da prefeita afastada foi assegurado por meio do Decreto nº 003/2016, que anulou o anterior.

No mesmo dia, o MPMA chegou a designar um servidor para solicitar o Decreto nº 003, o que foi negado pelo chefe do Legislativo. Fábio Santos de Oliveira ressaltou que Arão Sousa da Silva deu posse à Lidiane, no dia 9 de agosto, antes de publicar e publicizar o decreto, que ficou mantido fora do alcance e conhecimento da população, ferindo os princípios da publicidade, transparência, imparcialidade, entre outros.

"Dessa forma, com apenas uma canetada o presidente da Câmara destituiu da prefeitura de Bom Jardim a prefeita Malrinete Gralhada e empossou Lidiane, alegando que não havia impedimento para o exercício do mandato. Mas como isso é possível? Se ele mesmo já havia emitido decreto declarando a perda do mandato de Lidiane, reconhecendo que houve abandono do cargo por mais de 15 dias?", questionou o promotor de justiça.

MP pede a impugnação da candidatura de Gilberto Aroso

19/08/2016 18:35:48

O registro de candidatura de Gilberto Aroso (PRB) está ameaçado. O Ministério Público ajuizou ação de impugnação de registro de candidatura do ex-prefeito de Paço do Lumiar. A Ação foi movida pela promotora eleitoral Gabriela Brandão da Costa Tavernard por conta dos atos de improbidade administrativa de quando foi prefeito entre 2004 e 2008.

A promotora afirma na Ação que existe um amplitude grande de provas que demonstram que deve ser declarada a inelegibilidade de Aroso. Ela citou as duas ações penais e uma ação de improbidade nas quais ele figura como réu. As três foram ajuizadas na 1ª Vara de Paço do Lumiar e em todas o ex-prefeito foi condenado. Ele já foi condenado até em segundo grau.

Aroso teria feito uso indevido de verbas do Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) (atual Fundeb) para pagamento de verbas salariais devidas pelo Município aos servidores.

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça manteve, por unanimidade, sentença da juíza da Comarca de Paço do Lumiar, Jaqueline Reis Caracas. A pena aplicada foi de seis anos e três meses de reclusão, por crimes contra a Lei de Licitações. Gilberto Aroso apresentou embargos de declaração que foi rejeitado, sendo mantida a condenação. Assim, finaliza pedindo que seja indeferido o pedido de registro de candidatura do membro do Clã Aroso.

O post [MP pede a impugnação da candidatura de Gilberto Aroso](#) apareceu primeiro em [John Cutrim](#).

Mais uma derrota para Lidiane Leite

por Jorge Aragão
19 ago 2016

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça proferiu decisão liminar, em 18 de agosto, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/2016, da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, e restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2015, que declarou a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O Ministério Público do Maranhão afirmou que o Decreto nº 003 foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

[Clique aqui e continue lendo](#)

Ministério Público pede a impugnação da candidatura de Gilberto Aroso

19/08/2016 18:54:37

O registro de candidatura de Gilberto Aroso (PRB) está ameaçado. O Ministério Público ajuizou ação de impugnação de registro de candidatura do ex-prefeito de Paço do Lumiar. Condenado pelo Tribunal de Contratos do Estado e com condenação criminal no Tribunal de Justiça do Maranhão, Aroso é Ficha Suja. A Ação foi movida pela promotora eleitoral Gabriela Brandão da Costa Tavernard por conta dos atos de improbidade administrativa de quando foi prefeito entre 2004 e 2008. Aroso foi, inclusive, a ser preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

A promotora afirma na Ação que existe um amplitude grande de provas que demonstram que deve ser declarada a inelegibilidade de Aroso. Ela citou as duas ações penais e uma ação de improbidade nas quais ele figura como réu. As três foram ajuizadas na 1ª Vara de Paço do Lumiar e em todas o ex-prefeito foi condenado. Ele já foi condenado até em segundo grau.

Aroso teria feito uso indevido de verbas do Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) (atual Fundeb) para pagamento de verbas salariais devidas pelo Município aos servidores.

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça manteve, por unanimidade, sentença da juíza da Comarca de Paço do Lumiar, Jaqueline Reis Caracas. A pena aplicada foi de seis anos e três meses de reclusão, por crimes contra a Lei de Licitações. Gilberto Aroso apresentou embargos de declaração que foi rejeitado, sendo mantida a condenação.

Assim, finaliza pedindo que seja indeferido o pedido de registro de candidatura do membro do Clã Aroso.

Deputado Weverton apresenta projeto de lei que autoriza juiz a informar endereço de réu não localizado

19/08/2016 14:55:17

y_content_top">

Permitir ao juiz informar o endereço do réu nos casos em que o autor do processo (pessoa física em causa própria) não consiga localizá-lo. Esse é o teor do Projeto de Lei 5344/16, apresentado pelo deputado Weverton Rocha (PDT) na Câmara Federal, que altera a Lei 13.105/15, que institui o Código de Processo Civil. A matéria será analisada de forma conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça.

Atualmente, é exigido que o autor aponte o endereço do réu na abertura do processo para viabilizar a defesa. Caso o réu não esteja neste endereço, caberá ao autor, se desejar continuar com a ação, requerer a citação por edital do réu.

No texto do projeto, o deputado Weverton argumenta que essa exigência atrasa o processo judicial e aumenta a sensação de impunidade. "Quando o autor de demanda é pessoa física, não tem os mesmos recursos que a grande empresa tem para buscar outros endereços para citação do réu que, por sua vez, vale-se de artimanhas para não ser citado, atrasando o curso regular do processo", disse o pedetista.

Além disso, a proposta autoriza que o juiz informe os bens do réu sujeitos à penhora, quando o autor da ação não puder identificá-los no processo de execução.

Decisão liminar restabelece perda do mandato da prefeita afastada Lidiane Leite

19/08/2016 17:03:24

y_content_top">

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça proferiu decisão liminar, em 18 de agosto, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/2016, da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, e restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2015, que declarou a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O Ministério Público do Maranhão afirmou que o Decreto nº 003 foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

FUGA

Consta na ACP que, em 20 de agosto de 2015, a Polícia Federal tentou cumprir mandado de prisão expedido pela Justiça Federal contra Lidiane Leite da Silva, mas não obteve sucesso porque a prefeita fugiu do município. A gestora permaneceu foragida por mais de 15 dias, sem ter comunicado à Câmara de Vereadores ou qualquer órgão público..

O promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira ressaltou que a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim estabelece que o prefeito não pode se ausentar por mais de 10 dias, sem autorização expressa da Câmara de Vereadores. A Constituição Federal também versa que o presidente e o vice-presidente da República não poderão se ausentar do país por mais de 15 dias sem licença do Congresso Nacional. A norma tem aplicação analógica a prefeitos e governadores.

Por esta razão, o Ministério Público do Maranhão expediu Recomendação, em 3 de setembro de 2015, ao presidente da Câmara para que ele adotasse providências para o cumprimento das disposições da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

Arão Sousa da Silva acatou a manifestação ministerial e emitiu o Decreto nº 006/2015, declarando a perda do mandato de Lidiane Leite. "Dessa forma, o decreto não poderia ser revogado ou anulado administrativamente, muito menos de forma unilateral, senão pela via judicial adequada", afirmou o representante do Ministério Público do Maranhão.

No entanto, em 8 de agosto de 2016 a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim tomou conhecimento de que seria realizada uma sessão extraordinária, no mesmo dia, na Câmara de Vereadores, na qual o presidente da Câmara pretendia dar posse a Lidiane Leite. O retorno da prefeita afastada foi assegurado por meio do Decreto nº 003/2016, que anulou o anterior.

No mesmo dia, o MPMA chegou a designar um servidor para solicitar o Decreto nº 003, o que foi negado pelo chefe do Legislativo. Fábio Santos de Oliveira ressaltou que Arão Sousa da Silva deu posse à Lidiane, no dia 9 de agosto, antes de publicar e publicizar o decreto, que ficou mantido fora do alcance e conhecimento da população, ferindo os princípios da publicidade, transparência, imparcialidade, entre outros.

"Dessa forma, com apenas uma canetada o presidente da Câmara destituiu da prefeitura de Bom Jardim a prefeita Malrinete Gralhada e empossou Lidiane, alegando que não havia impedimento para o exercício do mandato. Mas como isso é possível? Se ele mesmo já havia emitido decreto declarando a perda do mandato de Lidiane, reconhecendo que houve abandono do cargo por mais de 15 dias?", questionou o promotor de justiça.

Justiça condena Município de Barreirinhas e Cemar a indenizar pais de pedreiro vítima de choque elétrico

19/08/2016 06:12:15

Em sentença assinada no último dia 16 e publicada no DJE desta quinta-feira, 18, (páginas 444 a 448) o juiz Fernando Jorge Pereira condenou o Município de Barreirinhas e a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, ao pagamento de R\$ 60 mil (sessenta mil reais), cada requerido, total de R\$ 120 mil (cento e vinte mil reais), a título de danos morais, a J.B.S. e M.I.P.S., pais de G.P.S., vítima de choque elétrico quando trabalhava para o município. Na sentença, o magistrado determina ainda aos réus o pagamento de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), a título de despesas com o funeral do pedreiro.

A título de pensão, Município e CEMAR deverão pagar, até o sexto dia útil de cada mês, implantados em folha de pagamento de cada requerido, em conta bancária fornecida pelos autores (cada um dos requeridos) os seguintes valores: de fevereiro de 2012 (retroativos) até 30 de setembro de 2017 (quando a vítima completaria 30 anos e presumidamente casaria), 1/6 (um sexto) do salário mínimo em vigor. A partir de outubro de 2017, o valor a ser pago corresponde a 1/12 (um doze avos) do salário mínimo em vigor. Custas e honorários advocatícios também devem ser pagos pelos requeridos.

A sentença atende à Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais ajuizada pelos pais do pedreiro morto em 11 de fevereiro de 2012, aos 24 anos de idade, quando trabalhava para o Município na reforma de escola da rede pública municipal situada no povoado Manoelzinho. De acordo com a ação, o rapaz encontrava-se no décimo terceiro dia de trabalho e até então não havia recebido equipamento de proteção individual (EPI), o que, segundo os autores da ação, contribuiu para a morte do pedreiro, vítima de choque elétrico causado por fiação da Cemar, quando a casa alugada pelo Município para abrigar G. e os demais trabalhadores contratados teria começado a pegar fogo devido a um curto-circuito.

Na ação, os autores ressaltam que o filho trabalhava desde os 18 anos ajudando os pais, lavradores, sem renda mensal - a não ser um benefício assistencial do Bolsa Família - nas despesas da casa, com uma remuneração média de R\$ 900 (novecentos reais).

Risco - Em contestação, a Cemar alegou que o choque que vitimou o pedreiro ocorreu fora do ambiente de trabalho do mesmo, na casa alugada para o pernoite dos trabalhadores, e que nenhuma fiação da Cemar caiu sobre a vítima. A empresa alega ainda que ao ouvir um barulho que indicava um curto circuito, G. e outro trabalhador saíram da casa em direção à rua, quando o pedreiro resolveu levantar o arame - forte condutor de energia, de uma cerca da casa, momento em que ocorreu o choque fatal.

Já o Município, em suas contestações, afirmou que inexistente responsabilidade do Município, "nem mesmo que tal incidente houvesse ocorrido no canteiro de obras", uma vez que a vítima não se encontrava trabalhando, e porque, de espontânea vontade, "assumiu o risco por sua conduta ao, após um curto circuito, ajuntar um arame,

conduto elétrico, e pior ainda, sob chuva". O Município diz-se ainda ilegítimo para estar no polo passivo, uma vez que terceirizou a obra da reforma.

Condições seguras - Citando o art.37, § 6º da CF, que responsabiliza objetivamente as pessoas jurídicas do direito público e as concessionárias de serviço público pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, independente de dolo ou culpa, o juiz observa que G. "contratado para trabalhar como pedreiro em obra pública, residia, a bem do próprio serviço de reforma em escola municipal, em imóvel alugado por terceirizada do Município. Era obrigação da terceirizada/licitada oferecer imóveis em condições seguras de habitação", salienta o juiz, ressaltando ainda a obrigação do Município de fiscalizar se esse dever estava sendo cumprido, bem como a obrigação da Cemar de "fiscalizar se seus postes na região do povoado Manoelzinho estavam em regular condições de uso".

E continua: "Independentemente de dolo ou culpa, nos termos do citado artigo 37, § 6º da CF, basta a comprovação da omissão (não fiscalização da segurança do imóvel. Ademais, não produziu o Município contra prova que elidisse a constatação dessa omissão); do dano (morte, incontroversa, como dito), e do nexo causal entre ambos, para se ter o Município como objetivamente responsável pelas indenizações e pensionamento reclamados. Quanto à Cemar, diga-se que na qualidade de concessionária de serviço público também se submete à regra constitucional da responsabilidade objetiva", define. Para o magistrado, "ainda que terceiros tivessem agido na contra mão das regras comezinhas de segurança para regular fornecimento de energia elétrica, era obrigação da Cemar tratar eventuais irregularidades, ao menos com certa periodicidade".

Weverton apresenta projeto que autoriza juiz a informar endereço de réu não localizado?

18/08/2016 19:00:39

Weverton: mais um projeto

Permitir ao juiz informar o endereço do réu nos casos em que o autor do processo (pessoa física em causa própria) não consiga localizá-lo. Esse é o teor do Projeto de Lei 5344/16, apresentado pelo deputado Weverton Rocha (PDT) na Câmara Federal, que altera a Lei 13.105/15, que institui o Código de Processo Civil.

A matéria será analisada de forma conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça.

Atualmente, é exigido que o autor aponte o endereço do réu na abertura do processo para viabilizar a defesa. Caso o réu não esteja neste endereço, caberá ao autor, se desejar continuar com a ação, requerer a citação por edital do réu.

No texto do projeto, o deputado Weverton argumenta que essa exigência atrasa o processo judicial e aumenta a sensação de impunidade.

"Quando o autor de demanda é pessoa física, não tem os mesmos recursos que a grande empresa tem para buscar outros endereços para citação do réu que, por sua vez, vale-se de artimanhas para não ser citado, atrasando o curso regular do processo", disse o pedetista.

Além disso, a proposta autoriza que o juiz informe os bens do réu sujeitos à penhora, quando o autor da ação não puder identificá-los no processo de execução.

[Share](#)

MONSTRO! Pai que estuprou duas filhas menores é condenado a 72 anos de reclusão

Decisão foi do desembargador Raimundo Melo

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) negou recurso a Francisco Alves Costa, condenado a 72 anos de reclusão por crime de estupro contra duas filhas. O relator do processo foi o desembargador Raimundo Melo, que manteve decisão da juíza da 5ª Vara da Comarca de Caxias, Marcela Santana Lobo.

Segundo apuração policial, entre outubro de 2005 e maio de 2014, Costa estuprou repetidamente suas filhas M.F.S.C e M.S.C., respectivamente com 9 e 12 anos de idade à época dos fatos. Pela investigação, o crime era cometido no período noturno, quando as vítimas estavam recolhidas em seu quarto para dormir. De acordo com os autos do processo, o ato era presenciado pelos outros irmãos.

Inconformado com a pena de 72 anos, Francisco Costa interpôs recurso de apelação, questionando a falta de provas para manter sua condenação.

DECISÃO - Em sua decisão, o desembargador Raimundo Melo considerou que “a palavra da vítima, especialmente nos crimes contra a liberdade sexual, que geralmente ocorrem na clandestinidade, detém considerável credibilidade quando prestada de forma harmônica”. Também ressaltou que todo o acervo probatório (que pode se referir ou conter provas) demonstra coerência com a versão fática sustentada pelas vítimas.

Ao final, Melo manteve a condenação de 1º Grau, sendo acompanhado pelos desembargadores Bayma Araújo e João Santana Sousa.

Ficha Suja: MP impugna candidatura de Gilberto Aroso em Paço do Lumiar

19/08/2016 18:03:06

Foto de Gilberto Aroso durante a sua passagem por Pedrinhas

O registro de candidatura de Gilberto Aroso (PRB) está ameaçado. O Ministério Público ajuizou ação de impugnação de registro de candidatura do ex-prefeito de Paço do Lumiar. Condenado pelo Tribunal de Contratos do Estado e com condenação criminal no Tribunal de Justiça do Maranhão, Aroso é Ficha Suja. A Ação foi movida pela promotora eleitoral Gabriela Brandão da Costa Tavernard por conta dos atos de improbidade administrativa de quando foi prefeito entre 2004 e 2008. Aroso foi, inclusive, a ser preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

A promotora afirma na Ação que existe um amplitude grande de provas que demonstram que deve ser declarada a inelegibilidade de Aroso. Ela citou as duas ações penais e uma ação de improbidade nas quais ele figura como réu. As três foram ajuizadas na 1ª Vara de Paço do Lumiar e em todas o ex-prefeito foi condenado. Ele já foi condenado até em segundo grau.

Aroso teria feito uso indevido de verbas do Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) (atual Fundeb) para pagamento de verbas salariais devidas pelo Município aos servidores.

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça manteve, por unanimidade, sentença da juíza da Comarca de Paço do Lumiar, Jaqueline Reis Caracas. A pena aplicada foi de seis anos e três meses de reclusão, por crimes contra a Lei de Licitações. Gilberto Aroso apresentou embargos de declaração que foi rejeitado, sendo mantida a condenação.

Assim, finaliza pedindo que seja indeferido o pedido de registro de candidatura do membro do Clã Aroso.

FICHA-SUJA: MINISTÉRIO PÚBLICO IMPUGNA A CANDIDATURA DE GILBERTO AROSO EM PAÇO DO LUMIAR

19/08/2016 19:40:45

O registro de candidatura de Gilberto Aroso (PRB) está ameaçado. O Ministério Público ajuizou ação de impugnação de registro de candidatura do ex-prefeito de Paço do Lumiar. Condenado pelo Tribunal de Contrás do Estado e com condenação criminal no Tribunal de Justiça do Maranhão, Aroso é Ficha Suja. A Ação foi movida pela promotora eleitoral Gabriela Brandão da Costa Tavernard por conta dos atos de improbidade administrativa de quando foi prefeito entre 2004 e 2008. Aroso foi, inclusive, a ser preso no Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

A promotora afirma na Ação que existe um amplitude grande de provas que demonstram que

deve ser declarada a inelegibilidade de Aroso. Ela citou as duas ações penais e uma ação de improbidade nas quais ele figura como réu. As três foram ajuizadas na 1ª Vara de Paço do Lumiar e em todas o ex-prefeito foi condenado. Ele já foi condenado até em segundo grau.

Aroso teria feito uso indevido de verbas do Fundo de Valorização e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) (atual Fundeb) para pagamento de verbas salariais devidas pelo Município aos servidores.

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça manteve, por unanimidade, sentença da juíza da Comarca de Paço do Lumiar, Jaqueline Reis Caracas. A pena aplicada foi de seis anos e três meses de reclusão, por crimes contra a Lei de Licitações. Gilberto Aroso apresentou embargos de declaração que foi rejeitado, sendo mantida a condenação.

Assim, finaliza pedindo que seja indeferido o pedido de registro de candidatura do membro do Clã Aroso.

Justiça mantém afastamento de Lidiane

19/08/2016 14:00:09

Lidiane Leite é afastada do cargo em Bom Jardim

A pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça proferiu decisão liminar, em 18 de agosto, suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 003/2016, da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, e restabelecendo os efeitos do Decreto Legislativo nº 006/2015, que declarou a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo ajuizada pelo promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O Ministério Público do Maranhão afirmou que o Decreto nº 003 foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

Fuga

Consta na ACP que, em 20 de agosto de 2015, a Polícia Federal tentou cumprir mandado de prisão expedido pela Justiça Federal contra Lidiane Leite da Silva, mas não obteve sucesso porque a prefeita fugiu do município. A gestora permaneceu foragida por mais de 15 dias, sem ter comunicado à Câmara de Vereadores ou qualquer órgão público..

O promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira ressaltou que a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim estabelece que o prefeito não pode se ausentar por mais de 10 dias, sem autorização expressa da Câmara de Vereadores. A Constituição Federal também versa que o presidente e o vice-presidente da República não poderão se ausentar do país por mais de 15 dias sem licença do Congresso Nacional. A norma tem aplicação analógica a prefeitos e governadores.

Por esta razão, o Ministério Público do Maranhão expediu Recomendação, em 3 de setembro de 2015, ao presidente da Câmara para que ele adotasse providências para o cumprimento das disposições da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

Arão Sousa da Silva acatou a manifestação ministerial e emitiu o Decreto nº 006/2015, declarando a perda do

mandato de Lidiane Leite. "Dessa forma, o decreto não poderia ser revogado ou anulado administrativamente, muito menos de forma unilateral, senão pela via judicial adequada", afirmou o representante do Ministério Público do Maranhão.

No entanto, em 8 de agosto de 2016 a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim tomou conhecimento de que seria realizada uma sessão extraordinária, no mesmo dia, na Câmara de Vereadores, na qual o presidente da Câmara pretendia dar posse a Lidiane Leite. O retorno da prefeita afastada foi assegurado por meio do Decreto nº 003/2016, que anulou o anterior.

No mesmo dia, o MPMA chegou a designar um servidor para solicitar o Decreto nº 003, o que foi negado pelo chefe do Legislativo. Fábio Santos de Oliveira ressaltou que Arão Sousa da Silva deu posse à Lidiane, no dia 9 de agosto, antes de publicar e publicizar o decreto, que ficou mantido fora do alcance e conhecimento da população, ferindo os princípios da publicidade, transparência, imparcialidade, entre outros.

"Dessa forma, com apenas uma canetada o presidente da Câmara destituiu da prefeitura de Bom Jardim a prefeita Malrinete Gralhada e empossou Lidiane, alegando que não havia impedimento para o exercício do mandato. Mas como isso é possível? Se ele mesmo já havia emitido decreto declarando a perda do mandato de Lidiane, reconhecendo que houve abandono do cargo por mais de 15 dias?", questionou o promotor de justiça.

O post [Justiça mantém afastamento de Lidiane](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

DECISÃO LIMINAR

Justiça restabelece perda do mandato da prefeita afastada Lidiane Leite

Em caso de descumprimento da decisão judicial, foi fixado o pagamento de multa diária no valor de R\$ 5 mil

O MP-MA afirmou que o decreto foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara.
O MP-MA afirmou que o decreto foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. (Foto: Reprodução/TV Mirante)

BOM JARDIM - A pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA), a Justiça proferiu decisão liminar, nessa quinta-feira (18), suspendendo os efeitos do Decreto Legislativo da Câmara de Vereadores de Bom Jardim que trouxe Lidiane Leite de volta ao cargo de prefeita, e restabeleceu os efeitos do Decreto Legislativo que declarou a perda do mandato da gestora.

Leia também:

“Prefeita ostentação” reassume cargo e diz: “Vou lutar pelo bem-estar do meu povo”

Ministério Público pede o afastamento de Lidiane Leite

Lidiane Leite é afastada de novo, e Malrinete Gralhada assume

Justiça afasta vereador que viabilizou volta de Lidiane Leite à Prefeitura de Bom Jardim

MP-MA explica razões do afastamento dos prefeitos de Bom Jardim e Pio XII

A solicitação foi formulada em Ação Civil Pública anulatória de ato administrativo, ajuizada pelo promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira contra Arão Sousa da Silva. A decisão foi assinada pela juíza Denise Pedrosa Torres.

O MP-MA afirmou que o decreto foi emitido de forma irregular e unilateral pelo presidente da Câmara. Não foi publicado no Diário Oficial, no mural ou disponibilizado aos demais vereadores, desrespeitando os princípios da publicidade e transparência.

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou a prefeita, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

Fuga

Consta na ACP que, em 20 de agosto de 2015, a Polícia Federal tentou cumprir mandado de prisão expedido pela Justiça Federal contra Lidiane Leite da Silva, mas não obteve sucesso porque a prefeita fugiu do município. A gestora permaneceu foragida por mais de 15 dias, sem ter comunicado à Câmara de Vereadores ou qualquer órgão público.

O promotor de Justiça Fábio Santos de Oliveira ressaltou que a Lei Orgânica do Município de Bom Jardim estabelece que o prefeito não pode se ausentar por mais de 10 dias, sem autorização expressa da Câmara de Vereadores. A Constituição Federal também versa que o presidente e o vice-presidente da República não poderão se ausentar do país por mais de 15 dias sem licença do Congresso Nacional. A norma tem aplicação analógica a prefeitos e governadores.

Por esta razão, o Ministério Público do Maranhão expediu Recomendação, em 3 de setembro de 2015, ao presidente da Câmara para que ele adotasse providências para o cumprimento das disposições da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal.

Arão Sousa da Silva acatou a manifestação ministerial e emitiu o Decreto nº 006/2015, declarando a perda do mandato de Lidiane Leite. “Dessa forma, o decreto não poderia ser revogado ou anulado administrativamente, muito menos de forma unilateral, senão pela via judicial adequada”, afirmou o representante do Ministério Público do Maranhão.

No entanto, em 8 de agosto de 2016 a Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Jardim tomou conhecimento de que seria realizada uma sessão extraordinária, no mesmo dia, na Câmara de Vereadores, na qual o presidente da Câmara pretendia dar posse a Lidiane Leite. O retorno da prefeita afastada foi assegurado por meio do Decreto nº 003/2016, que anulou o anterior.

No mesmo dia, o MP-MA chegou a designar um servidor para solicitar o Decreto nº 003, o que foi negado pelo chefe do Legislativo. Fábio Santos de Oliveira ressaltou que Arão Sousa da Silva deu posse à Lidiane, no dia 9 de agosto, antes de publicar e publicizar o decreto, que ficou mantido fora do alcance e conhecimento da população, ferindo os princípios da publicidade, transparência, imparcialidade, entre outros.

“Dessa forma, com apenas uma canetada o presidente da Câmara destituiu da prefeitura de Bom Jardim a prefeita Malrinete Gralhada e empossou Lidiane, alegando que não havia impedimento para o exercício do mandato. Mas como isso é possível? Se ele mesmo já havia emitido decreto declarando a perda do mandato de Lidiane, reconhecendo que houve abandono do cargo por mais de 15 dias?”, questionou o promotor de Justiça.

Réu que matou a companheira é condenado a 13 anos em Açailândia

O julgamento aconteceu no Tribunal do Júri Popular da Comarca de Açailândia.

O réu foi acusado pelo crime de homicídio duplamente qualificado. - Arte: Imirante.com

AÇAILÂNDIA - Em julgamento realizado pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Açailândia, Maurício Menezes Lima foi condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado na Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia.

O réu foi acusado pelo crime de homicídio duplamente qualificado (por motivo fútil e impossibilidade de defesa da vítima), cometido no dia 20 de fevereiro de 2012 contra a ex-companheira Alexandra de Sena Barros.

De acordo com a acusação do Ministério Público, representado no julgamento pela promotora de justiça Sandra Garcia, Maurício Lima cometeu o crime na frente dos filhos menores, da mãe e irmão da vítima. Ele a matou disparando vários tiros de revólver.

O júri foi presidido pelo juiz Pedro Guimarães Júnior. Atuaram, ainda, os advogados José Sales Alencar da Silva, como assistente de acusação, e Leandro Barros de Sousa, na defesa do réu.

Lidiane Leite tem perda de mandado pela Justiça

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou Lidiane Leite, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município

Data: 19 de Agosto de 2016 | Atualizada em 19/08/2016 - 17h49min

Foto: Lidiane Leite volta à política de Bom Jardim

A Decisão que reconduzia Lidiane Leite ao cargo de prefeita do município de Bom Jardim, pela da Câmara de Vereadores do município, foi suspensa pela Justiça do Maranhão, pelo decreto nº 003/2016. A decisão judicial restabelece o decreto nº 006/2015, que declara a perda do mandato de Lidiane.

Em caso de descumprimento da decisão, foi fixado o pagamento de multa diária de R\$ 5 mil a ser paga pelos funcionários ou autoridades responsáveis pelo cumprimento da ordem judicial. Ainda conforme a ACP, o decreto foi emitido irregularmente pelo o presidente da Câmara, desrespeitando dessa maneira os princípios da publicidade e transparência. A decisão foi baseada em uma Ação Civil Pública (ACP) formulada pelo o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira contra o presidente da Câmara de Vereadores de Bom Jardim, Arão Sousa da Silva.

O Decreto Legislativo nº 006/2015, que afastou Lidiane Leite, atendeu os ditames da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município. O ato foi baseado no fato de que a prefeita afastada se ausentou do cargo, por mais de 15 dias, sem autorização da Câmara de Vereadores.

Campanha em prol de pacientes com câncer

Além de arrecadar recursos financeiros e materiais de limpeza serão promovidos eventos como palestras e exposição fotográfica

Data: 19 de Agosto de 2016 | Atualizada em 19/08/2016 - 16h14min

Foto: A iniciativa é do Fórum de São Luís, por meio da Diretoria, Divisão Médica e da Assessoria e Comunicação

O Fórum Des. Sarney Costa está organizando uma campanha em prol dos hospitais Geral e Aldenora Bello e da Fundação Antônio Brunno, localizados em São Luís e que se dedicam ao tratamento dos pacientes com câncer no Maranhão. Além de arrecadar recursos financeiros e materiais de limpeza, por meio da campanha intitulada “Outubro Rosa” e “Novembro Azul” serão promovidos eventos como palestras e exposição fotográfica.

Quem desejar contribuir poderá também adquirir a camiseta com as logomarcas da campanha “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”, ao preço de R\$ 25,00. Os interessados devem encaminhar pedido para os e-mails forumcultural@tjma.jus.br e ascomforumsaoluis@gmail.com. Os recursos arrecadados com a venda serão utilizados para cobrir os gastos da campanha e também revertidos em prol das três instituições que se dedicam ao tratamento dos pacientes com câncer.

A iniciativa é do Fórum de São Luís, por meio da Diretoria, Divisão Médica e da Assessoria e Comunicação. As atividades referentes à campanha ocorrerão nos meses de outubro e novembro. Durante o “Outubro Rosa” serão realizados uma série de eventos entre os quais a Exposição de Fotografia de Mulheres Mastectomizadas, palestras e campanhas de doação de materiais de limpeza. Direcionado para o público masculino, o “Novembro Azul” dará ênfase à prevenção do câncer de próstata, com palestras e debates. Informações sobre a campanha pelo telefone (98) 3194?5650 (Ascom).

Presos que receberam indulto do dia dos Pais 41 não retornaram.

Postado em JUDICIÁRIO Por Portal do Munim em agosto 19, 2016

PRESOS SENDO LIBERADOS.

SÃO LUÍS - Dos presos que receberam o indulto na última quarta-feira do dia 10 da semana passada, através da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís que autorizou a saída temporária de 446 presos da capital por conta do Dia dos Pais, comemorado no último domingo (14), porém de acordo com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Sejap), 47 foram impedidos de sair por haver novas ordens de prisões judiciais.

Do total de 399 que deixaram o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, 41 não retornaram no prazo estabelecido pelo sistema prisional encerrado às 18h da última terça-feira (16), de acordo com a Portaria 026/2016. A autorização para a Saída é objeto de portaria assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª VEP.

Apesar de o benefício está previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84), a população é contra e sempre manifesta repúdio à medida, principalmente por que boa parte dos beneficiados não retornam para cumprirem o restante de suas penas na cadeia. Muitos deles, já considerado foragidos, jamais retornam ou voltam a praticar novos crimes.

Inscrições em seleção para o cargo de assessor de juiz começam segunda-feira (22)

Começam na próxima segunda-feira (22), na Comarca de Caxias, as inscrições em seleção para o cargo de assessor de juiz da 5ª Vara da unidade. Os interessados em participar da seleção têm até o dia 02 de setembro para comparecer à Secretaria Judicial da Vara, no horário das 8h30 às 12h, munidos de currículo e demais documentos exigidos no edital assinado pela titular da Vara, juíza Marcela Santana Lobo (ver edital em anexo). As inscrições são gratuitas.

A jornada semanal para o cargo é de 40 horas. A remuneração é de R\$ 4.638,18 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), mais benefícios. Entre as atribuições do cargo, a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças; gestão de atividades em gabinete e o acompanhamento em audiências.

Entre os documentos exigidos para a inscrição, formulário (ver anexo) preenchido, cópia da Carteira de Identidade e CPF (ou carteira de habilitação), cópia do Diploma de conclusão de curso de Bacharel em Direito - reconhecido pelo MEC - ou, na falta do documento, certidão da instituição de ensino superior atestando a conclusão do curso e colação de grau por parte do candidato. Também são exigidas foto 3x4, cópia de histórico de rendimento escolar, com média geral assinalada; cópia dos certificados dos cursos declarados no currículo e declaração de concordância do chefe imediato (para servidores concursados).

Resultado - A seleção constará de 03 (três) etapas: análise curricular e análise do histórico de rendimento escolar; provas objetiva e subjetiva, e entrevista. Todas as etapas da seleção acontecerão no Fórum da Comarca de Caxias (Avenida Norte-Sul, s/n, Campo de Belém) "ou, em caso de impossibilidade, em local a ser indicado quando da divulgação da convocação", consta do edital.

O resultado da seleção será divulgado na página da Corregedoria Geral da Justiça (www.tjma.jus.br/cgj). Após a divulgação, o candidato aprovado terá o prazo de 48 horas para apresentar-se na Secretaria Judicial da 5ª Vara e retirar a lista de documentos indispensáveis à nomeação. A entrega dos documentos deve se dar no prazo máximo de cinco dias, "salvo impossibilidade justificada de fazê-lo e apresentada tempestivamente".

Fonte: Ascom da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Internos não retornam após saída temporária de Pedrinhas

Segundo a juíza da 1ª Vara de Execuções Penais da Comarca de São Luís, Ana Maria Almeida, 41 internos do Complexo Penitenciário de Pedrinhas não retornaram após a saída temporária para o Dia dos Pais. Deste, sabe-se que um morreu assassinado. Segundo dados da Justiça, 124 apenados são considerados foragidos no Maranhão após não retornarem do benefício neste ano. Isso sem contar os números dos anos anteriores.

Os internos deixaram o complexo na manhã do dia 10 deste mês e, todos os que não retornaram, já tiveram mandado de prisão expedido. Todos os nomes dos foragidos estão no Cadastro do Sistema de Segurança Pública (Sigo) e no Banco Nacional de Mandado de Prisão (BNMP).

O detento que foi assassinado durante a saída para o Dia dos Pais tratase de Carlos Antônio Santos Barbosa, foi morto a facadas, no dia 11, na capital. De acordo com a polícia, ele, junto com um comparsa teria, baleado uma pessoa e roubado um celular, em julho do ano passado, na cidade de Rosário.

A Lei

Lei de Execução Penal: São cinco as saídas temporárias anuais previstas na Lei de Execução Penal - LEP (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984):

Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal. Segundo a Lei, a autorização para as saídas "será concedida por ato motivado do Juiz da Execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária".

Presos contemplados com o benefício assinam um termo de compromisso no qual constam, entre outras exigências a ser cumpridas durante o período da saída, as de não freqüentar bares, casas noturnas e similares? não portar armas, e recolherse à residência até as 20h

Fonte: Jornal O Estado do Maranhão

JUSTIÇA nega tentativa de impedir participação dos servidores nas ASSEMBLEIAS REGIONAIS do SINDJUS-MA

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA, foi alvo de 10 ações judiciais cujo objetivo é tentar destituir a atual diretoria, que está a frente do sindicato pelo voto direto dos sindicalizados, e dessa forma tentar desfazer o que a categoria democraticamente deliberou e confirmou através do seu voto.

As ações foram distribuídas nas varas cíveis de São Luís. Mas o que causou perplexidade foi o fato de serem 10 ações absolutamente iguais, modificando somente os autores. A petição e o advogado são os mesmos. Mas agem como se buscassem encontrar uma distribuição que lhes seja mais favorável, o que na opinião da diretoria da entidade caracteriza claramente uma litigância de má-fé, que será objeto de denúncia para a OAB.

Em todas ações foi constam igualmente pedidos de liminares, requerendo a imediata desconstituição da diretoria.

Os pedidos se fundamentam em supostas irregularidades nas alterações estatutárias feitas desde 2002 pelo sindicato e que por isso seriam nulas.

Surpreendentemente como se constatou numa das decisões no referido processo, não se pode falar em perigo imediato, pois os fatos se deram há mais de quatro anos.

Essas alterações a que se referem, são as mesmas expostas já pelo SINDJUS/MA no seu portal, acesse o link da matéria aqui, e que serão deliberadas para serem ratificadas pelos servidores nas assembleias regionais.

O SINDJUS/MA em nenhum momento trouxe prejuízo aos servidores com as atualizações que foram feitas e que, ao contrário, buscaram adequar a instituição as prerrogativas da lei e democratizar a representação da diretoria, através dos representantes regionais, o que demonstra que o objetivo dessas maléficas tentativas nada mais é do que ganância pelo poder, através do uso da máquina judicial, em vez de aguardar o processo democrático legal, a saber, as eleições gerais do SINDJUS/MA.

Mais uma vez, hoje, houve uma tentativa pela via judicial de impedir a realização das assembleias regionais legitimamente instituídas por assembleia geral da categoria. A petição foi distribuída para a 3ª vara cível com pedido liminar, que foi negado pelo magistrado julgador.

O SINDJUS entende que esta é uma tentativa de quem quer negar o direito à participação dos servidores das comarcas do interior, que poderão participara dessa maneira mais ativamente das decisões do SINDJUS/MA

Confiante de que ira prevalecer a justiça, o SINDJUS/MA, pois não houve o deferimento de nenhuma das 10 liminares requeridas, e a entidade está pronta para provar nos autos que agiu dentro da lei, como sempre o fez.

O SINDJUS/MA ainda convida a todos os servidores das comarcas do interior a participarem das assembleias regionais, onde será deliberado um conjuntivo de questões de interesse de toda a categoria e que permitirão a ampliação da participação dos servidores nos destinos de nosso sindicato.

CONFIRA A LISTA DAS 10 AÇÕES QUE TENTAM DESTRUIR A UNIDADE SINDICAL:

NUMERO DO PROCESSO: 081399-72.2016.8.10.0001
ORGÃO JULGADOR: 9ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/04/2016
PARTE AUTORA: VISCTOR DINIZ DE AMORIM
ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 14/06/2016 (ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE)

NUMERO DO PROCESSO: 0814570-43-2016.8.10.0001
ORGÃO JULGADOR: 9ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2016
PARTE AUTORA: WILDSON FREITAS RODRIGUES
ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 07/07/2016 (ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE)

NUMERO DO PROCESSO: 0814609-40.2016.8.10.0001
ORGÃO JULGADOR: 13ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2016
PARTE AUTORA: JODNA SORAYNE SILVA PEREIRA
ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 14/06/2016 (JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO)

NUMERO DO PROCESSO: 0814640-60.2016.8.10.0001
ORGÃO JULGADOR: 16ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2016
PARTE AUTORA: THIAGO DO NASCIMENTO RIBEIRO
ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 08/07/2016 (JUNTADA DE TERMO)

NUMERO DO PROCESSO: 0814703-85.2016.8.10.0001
ORGÃO JULGADOR: 13ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2016
PARTE AUTORA: ALBERTO BANANEIRA COSTA
ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 14/06/2016 (JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO)

NUMERO DO PROCESSO: 0814705-55.2016.8.10.0001
ORGÃO JULGADOR: 9ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2016
PARTE AUTORA: JORGE FERREIRA DA COSTA
ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 07/07/2016 (JUNTADA DE CERTIDÃO/ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE)

NUMERO DO PROCESSO: 0814707-25.2016.8.10.0001
ORGÃO JULGADOR: 5ª VARA CÍVEL DE SÃO LUIS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2016
PARTE AUTORA: LUCIVALDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA AZEVEDO
ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 14/06/2016 (JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO)

NUMERO DO PROCESSO: 0814710-77.2016.8.10.0001
ORGÃO JULGADOR: 3ª VARA CÍVEL DE SO LUIS
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/05/2016
PARTE AUTORA: LUANE CRISTINE DOS SANTOS MOREIRA

ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 14/06/2015 (JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO)

NUMERO DO PROCESSO: 0815124-75.2016.8.10.0001

ORGÃO JULGADOR: 13ª VARA CIVEL DE SÃO LUIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/07/2016

PARTE AUTORA: DAYANA DA CONCEIÇÃO FERREIRA LUNA

ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 06/07/2016 (DECORIDO PRAZO PARA DAYANA EM 02/07/16

NUMERO DO PROCESSO: 0815151-58.2016.8.10.0001

ORGÃO JULGADOR: 16ª VARACIVEL DE SÃO LUIS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/05/2016

PARTE AUTORA: THIAGO ANTONIO DE HOLANDA FREITAS

ULTIMA MOVIMENTAÇÃO: 08/07/2016 (JUNTADA DE TERMO)

Réu que matou a companheira é condenado a 13 anos em Açailândia

19/08/2016 00:00:00

O julgamento aconteceu no Tribunal do Júri Popular da Comarca de Açailândia.

O réu foi acusado pelo crime de homicídio duplamente qualificado. - **Arte: Imirante.com**

AÇAILÂNDIA - Em julgamento realizado pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Açailândia, Maurício Menezes Lima foi condenado a 13 anos e 23 dias de reclusão. A pena deve ser cumprida inicialmente em regime fechado na Unidade Prisional de Ressocialização de Açailândia.

O réu foi acusado pelo crime de homicídio duplamente qualificado (por motivo fútil e impossibilidade de defesa da vítima), cometido no dia 20 de fevereiro de 2012 contra a ex-companheira Alexandra de Sena Barros.

De acordo com a acusação do Ministério Público, representado no julgamento pela promotora de justiça Sandra Garcia, Maurício Lima cometeu o crime na frente dos filhos menores, da mãe e irmão da vítima. Ele a matou disparando vários tiros de revólver.

O júri foi presidido pelo juiz Pedro Guimarães Júnior. Atuaram, ainda, os advogados José Sales Alencar da Silva, como assistente de acusação, e Leandro Barros de Sousa, na defesa do réu. Fonte: Imirante. Com

Juíza de Pedreiras faz audiência sobre violência doméstica em casa de vítima

Juíza de Pedreiras faz audiência sobre violência doméstica na casa de vítima. Divulgação/CGJ-MA

A juíza Larissa Tupinambá Castro, titular da 3ª Vara de Pedreiras, colocou em prática a ideia de que a Justiça deve estar em todos os lugares. Na quarta-feira (17/8), a magistrada saiu do gabinete, acompanhada de servidores, e foi até a casa de uma mulher vítima de violência doméstica realizar uma audiência na Vila Doutor Walber. A mulher teria sido ameaçada de morte pelo próprio filho e está impossibilitada de se locomover por problemas de saúde. A ação realizada pela juíza fez parte da Semana da Justiça pela Paz em Casa, realizada pelo Poder Judiciário.

De acordo com a denúncia, o acusado seria viciado em substâncias entorpecentes e constantemente faz ameaças a familiares. No dia do acontecimento, J. L. P. teria empurrado a própria avó, que não apresentou hematomas. Em seguida, saiu da casa da avó e no caminho próximo ao Posto do Chacal encontrou a mãe C. A. quando pediu que ela entregasse a chave da casa. Ela disse que não daria e ele afirmou que estava armado, ameaçando-a de morte.

Apesar das ameaças, a mãe chamou a polícia, que conduziu o acusado até a delegacia. Lá, ele negou que tivesse feito as ameaças, mas testemunhas afirmaram que ele procede dessa forma com todos os familiares dele. “Os parentes de J. L. vivem com as casas trancadas com medo dele e J. L. ameaçou e xingou a mãe”, afirmou uma testemunha.

“Este caso é um típico de episódio de violência doméstica onde o agressor se volta contra a família, agredindo mãe e avó para conseguir dinheiro para sustentar o vício. Todos estavam impossibilitados, por problemas de saúde, de comparecerem ao fórum e prestar depoimento. Para garantir a coleta da prova e a efetividade da Justiça, nós nos deslocamos até a residência. Entendemos que só assim a verdade real aparece e os elementos de convicção não se perdem, já que a burocracia não pode emperrar o funcionamento do Judiciário”, disse a juíza Larissa Tupinambá.

Comprometimento – A V Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa acontece até o dia 19 de agosto, em todos os tribunais do país, período em que serão priorizadas ações judiciais que tenham como vítima ou partes interessadas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A corregedora-geral, desembargadora Anildes Cruz, assegurou o empenho e participação dos juízes do estado, não apenas durante a semana, na priorização das ações e combate à violência contra a mulher. “Estamos comprometidos em diminuir o atraso nos processos e o acervo que envolva mulheres vítimas de violência”, declarou.

A abertura do evento no Maranhão contou com a presença da vice-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, idealizadora da campanha; da presidente da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Maranhão (CEMulher-TJMA), desembargadora Ângela Salazar; e do presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha; entre outras autoridades e representantes dos governos estadual e municipal.

Juíza instaura inspeção em cartórios de São Raimundo das Mangabeiras e Sambaíba

As serventias extrajudiciais da comarca de São Raimundo das Mangabeiras e do termo de Sambaíba vão passar por uma inspeção judicial ordinária no dia 19 de agosto, conforme decisão da juíza de direito titular, Lyanne Brasil. Na comarca, os trabalhos terão início às 9h e no termo, às 8h, conforme a Portaria nº 22/2016, que instaura a inspeção ordinária, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 15 de agosto.

Na Portaria, a juíza considerou a finalidade de aprimorar a prestação jurisdicional, imprimir celeridade aos serviços judiciais, bem como de esclarecer situações de fato, prevenindo irregularidades, reclamações, denúncias e faltas disciplinares.

Corregedora Anildes Cruz participa da V Semana 'Justiça pela Paz em Casa' em Coroatá

19/08/2016 11:35:42

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, participou na tarde desta quinta-feira, 18, em Coroatá (242 km da capital), das atividades que integram a V Semana "Justiça pela Paz em Casa", lançada na última segunda-feira (15), em São Luís, pela ministra e presidente eleita do Supremo Tribunal Federal (STF), Cármen Lúcia, em solenidade realizada no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O evento organizado pelos juízes Josane Braga (1ª Vara) e Francisco Ferreira (2ª Vara), foi aberto ontem (17), com debates, dinâmicas e palestras sobre autoestima e tipos de violência com as psicólogas Vilma Buna e Marluce Viégas. Também foram repassadas, por profissionais da saúde, informações e orientações de prevenção às mulheres; realizados testes de glicemia, aferição de pressão arterial, testes rápidos de HIV, vacinas, entre outros.

A corregedora Anildes Cruz saudou o público presente ressaltando o apoio da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) no combate à violência contra a mulher. "Ações que fortalecem a rede de proteção da mulher e promovidas pela Justiça de 1º grau, a exemplo do que acontece em Coroatá, têm o nosso total apoio", afirmou a desembargadora.

Além das ações preventivas e de orientação, as mulheres tiveram espaço para momentos de cuidados com a beleza e autoestima. Um estúdio de maquiagem foi montado para atender o público presente. A corregedora Anildes Cruz fez a entrega de brindes às estudantes sorteadas.

De acordo com a juíza Josane Braga, o evento é o primeiro de muitos que acontecerão na comarca. "O Poder Judiciário precisa levar informação e orientação à sociedade como forma de proporcionar às mulheres, o exercício dos seus direitos como cidadãs", declarou a magistrada.

O juiz Francisco Ferreira disse que o evento realizado pela comarca através dos magistrados, servidores e com apoio de parceiros, alcançou o objetivo de mobilizar a sociedade e chamar a atenção da população para questão tão importante. Após a fala do juiz foi exibido o filme "A Preciosa", inserido dentro da temática do evento.

Ministério Público Estadual (MPE), Defensoria Pública (DPE), Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MA, também participaram das atividades da semana. A Secretaria Municipal da Mulher e Viva Cidadão apoiaram a realização do evento.

Os juízes auxiliares da Corregedoria, Rosângela Prazeres (Correições Judiciais) e Gladiston Cutrim (Planejamento Estratégico), e o diretor da Secretaria da CGJ, Gustavo Campos, acompanham a corregedora nas visitas aos fóruns do interior do Estado, que acontecem até amanhã (19).

JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA - A V Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa acontece até o dia 19 de agosto, em todos os tribunais do país, quando serão priorizadas ações judiciais que tenham como vítima ou partes interessadas mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Eventos que têm o objetivo de sensibilizar a sociedade quanto a importância de combater a violência doméstica, também estão sendo realizados em diversas comarcas do Maranhão.

O post [Corregedora Anildes Cruz participa da V Semana "Justiça pela Paz em Casa" em Coroatá](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Caxias - Inscrições em seleção para o cargo de assessor de juiz começam segunda-feira (22)

19/08/2016 10:59:39

Começam na próxima segunda-feira (22), na Comarca de Caxias, as inscrições em seleção para o cargo de assessor de juiz da 5ª Vara da unidade. Os interessados em participar da seleção têm até o dia 02 de setembro para comparecer à Secretaria Judicial da Vara, no horário das 8h30 às 12h, munidos de currículo e demais documentos exigidos no edital assinado pela titular da Vara, juíza Marcela Santana Lobo (ver edital em anexo). As inscrições são gratuitas.

A jornada semanal para o cargo é de 40 horas. A remuneração é de R\$ 4.638,18 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), mais benefícios. Entre as atribuições do cargo, a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças; gestão de atividades em gabinete e o acompanhamento em audiências.

Entre os documentos exigidos para a inscrição, formulário (ver anexo) preenchido, cópia da Carteira de Identidade e CPF (ou carteira de habilitação), cópia do Diploma de conclusão de curso de Bacharel em Direito – reconhecido pelo MEC – ou, na falta do documento, certidão da instituição de ensino superior atestando a conclusão do curso e colação de grau por parte do candidato. Também são exigidas foto 3x4, cópia de histórico de rendimento escolar, com média geral assinalada; cópia dos certificados dos cursos declarados no currículo e declaração de concordância do chefe imediato (para servidores concursados).

Resultado – A seleção constará de 03 (três) etapas: análise curricular e análise do histórico de rendimento escolar; provas objetiva e subjetiva, e entrevista. Todas as etapas da seleção acontecerão no Fórum da Comarca de Caxias (Avenida Norte-Sul, s/n, Campo de Belém) "ou, em caso de impossibilidade, em local a ser indicado quando da divulgação da convocação", consta do edital.

O resultado da seleção será divulgado na página da Corregedoria Geral da Justiça (www.tjma.jus.br/cgj). Após a divulgação, o candidato aprovado terá o prazo de 48 horas para apresentar-se na Secretaria Judicial da 5ª Vara e retirar a lista de documentos indispensáveis à nomeação. A entrega dos documentos deve se dar no prazo máximo de cinco dias, "salvo impossibilidade justificada de fazê-lo e apresentada tempestivamente".

A íntegra do edital com o formulário a ser preenchido pelos candidatos e os documentos exigidos para a inscrição encontra-se publicada no anexo da matéria.

O post [Caxias - Inscrições em seleção para o cargo de assessor de juiz começam segunda-feira \(22\)](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Recursos do Judiciário são revertidos em melhoria de quadra esportiva da pastoral do menor

19/08/2016 11:44:30

O padre Flávio Pinheiro Rodrigues, da paróquia de São Bento, prestou contas da quantia de R\$ 4 mil 771,20 recebida da vara judicial de Mirador, por meio de repasse de recursos angariados com a aplicação de pena pecuniária pelo Judiciário local. Os valores foram investidos em benfeitorias na quadra poliesportiva da pastoral do menor, na Praça Dom Franco Masserdotti.

Com esse montante o padre comprou dois postes de iluminação; duas traves, refletores, lâmpadas, reatores, fios; contratou mão de obra de electricista e adquiriu mais 65 sacos de cimento destinados à construção do piso da quadra utilizada pelos menores beneficiados com as atividades mantidas pela paróquia.

"A conclusão dessa obra haverá uma abrangência significativa na inclusão daqueles que utilizarem o espaço, principalmente para os menores, com aula de capoeira, dança, música, oficinas e outros, mas também para toda a comunidade que solicitar o espaço para fins sociais", informou o padre na prestação de contas.

Os documentos comprobatórios da destinação dos recursos foram recebidos pela juíza Carolina de Sousa Castro e enviados à Corregedoria Geral da Justiça. A Paróquia São Bento, vinculada à diocese de Balsas, foi selecionada por meio de edital público publicado pela vara única de Mirador.

SELEÇÃO - Regularmente, as comarcas do Estado selecionam entidades públicas ou privadas com finalidade social para participarem de processo de seleção de projetos sociais para obtenção dos recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias, sursis, suspensão condicional do processo ou transação penal - mecanismos legais utilizados na execução penal.

As entidades beneficiadas devem ser dirigidas por pessoas que não tenham sido condenadas pela prática de atos de improbidade administrativa ou de crimes praticados contra a administração pública. As instituições selecionadas devem prestar contas dos valores recebidos ao juiz de direito da comarca com competência para a execução penal, em até sessenta dias após o repasse dos recursos.

A destinação, controle e aplicação dos recursos repassados aos projetos sociais são regulamentados pela da Resolução nº154/2012, do Conselho Nacional de Justiça e pelo Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

O post [Recursos do Judiciário são revertidos em melhoria de quadra esportiva da pastoral do menor](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Fórum de São Luís organiza campanha em prol de pacientes com câncer

19/08/2016 12:42:44

O Fórum Des. Sarney Costa está organizando uma campanha em prol dos hospitais Geral e Aldenora Bello e da Fundação Antônio Brunno, localizados em São Luís e que se dedicam ao tratamento dos pacientes com câncer no Maranhão. Além de arrecadar recursos financeiros e materiais de limpeza, por meio da campanha intitulada "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" serão promovidos eventos como palestras e exposição fotográfica.

Quem desejar contribuir poderá também adquirir a camiseta com as logomarcas da campanha "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", ao preço de R\$ 25,00. Os interessados devem encaminhar pedido para os e-mails forumcultural@tjma.jus.br ascomforumsaoluis@gmail.com. Os recursos arrecadados com a venda serão utilizados para cobrir os gastos da campanha e também revertidos em prol das três instituições que se dedicam ao tratamento dos pacientes com câncer.

A iniciativa é do Fórum de São Luís, por meio da Diretoria, Divisão Médica e da Assessoria e Comunicação. As atividades referentes à campanha ocorrerão nos meses de outubro e novembro. Durante o "Outubro Rosa" serão realizados uma série de eventos entre os quais a Exposição de Fotografia de Mulheres Mastectomizadas, palestras e campanhas de doação de materiais de limpeza. Direcionado para o público masculino, o "Novembro Azul" dará ênfase à prevenção do câncer de próstata, com palestras e debates. Informações sobre a campanha pelo telefone (98) 3194-5650 (Ascom).

O post [Fórum de São Luís organiza campanha em prol de pacientes com câncer](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).